

TERMO ADITIVO Nº 03/2017
TERMO DE CONTRATO nº 097/2015-SMS-1/CONTRATOS

PROCESSO Nº: 6018.2017/0002006-9

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO /
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviço de TELEFONIA
MÓVEL PESSOAL (VOZ E DADOS), COM
A DISPONIBILIZAÇÃO DE TERMINAIS
MÓVEIS EM REGIME DE COMODATO
(CELULAR, SMARTPHONE, MODEM E
SIM CARDS).

OBJETO DO ADITAMENTO: Alteração do índice de reajuste, de
acordo com o Decreto Municipal nº
57.580/2017.

Ao **23** dias do mês de **junho** do ano **2017**, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua General Jardim, 36, Centro, São Paulo - SP, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 13.864.377/0001-30, neste ato representada pela sua Diretora da Divisão Administrativa, senhora **DAPHNE FRAGOSO CAMARGO**, nos termos da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 890/2013, doravante designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A**, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Luiz Carlos Berrini, nº 1.376, Cidade Monções – São Paulo/SP, CEP: 04571936, neste ato representada pelos senhores **CARLOS EDUARDO CIPOLOTTI SPEDO** RG: 4.290.655 e CPF: 856.234.748-53 e **FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN** RG: 27.638.106-3 e CPF: 267.221.148-56, doravante designada apenas **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo assinadas, para o fim especial de assinarem o **Termo Aditivo nº 03/2017** ao **Termo de Contrato 097/2015-SMS-1/Contratos**, consoante despacho autorizatório exarado em documento SEI nº 3523316 do processo nº **6018.2017/0002006-9**, publicado no **DOC/SP** de **22/07/2017**, página **61**, na conformidade das seguintes cláusulas:




CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica consignada, nos termos do Decreto 57.580/17, a alteração do índice de reajuste constante na Cláusula 10.1 do contrato, o qual passará a ser o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Contrato nº 097/2015-SMS-1/Contratos**, no que não colidirem com o presente Termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que, lido e achado conforme entre as partes, vai por elas, juntamente com as testemunhas abaixo, assinado.


DAPHNE FRAGOSO CAMARGO
Diretora da divisão administrativa
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO
CONTRATANTE


CARLOS EDUARDO CIPOLOTTI SPEDO
TELEFONICA BRASIL S.A
CONTRATADA


FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
TELEFONICA BRASIL S.A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Lucas Heinen de Menezes
RF:842.739.9


MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Nº 101
A.P.P.



